



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 e VC3), POR MEIO DE ASSINATURAS MENSAS DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, SIMCARDS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ONLINE PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR Nº 019/2024, EM ANEXO.
DATA DE PROTOCOLO:	13/08/2024

QUESTIONAMENTO 1:

8.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1.3 A Contratada deverá apresentar o Termo de Autorização, o Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

TIM: Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

De acordo com o item 8.1.3 do Termo de Referência, deverá ser apresentado o Termo de Autorização, o Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objetos do Termo de Referência, **subscrito pela ANATEL.**

Considerando que a Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

modalidade de serviço de telecomunicações, **quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias (Res. nº 65/1988-Anatel)**, solicita-se apresentação do Termo de Autorização para verificação da manutenção das condições objetivas e subjetivas que habilitam a autorização do serviço de telecomunicações.

QUESTIONAMENTO 02:

TIM: No edital da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, de Pregão Eletrônico no 001/2024/CMC, apenas identificamos na parte de habilitação a solicitação apenas da documentação técnica. Entendemos que esses são os documentos solicitados e que serão apresentados pelas participantes.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Há retificação do Edital nº 001/2024/CMC, referente à documentação exigida para habilitação jurídica, da regularidade fiscal social e trabalhista, da Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeiro, conforme estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 03:

DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 7.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS “TIPO B”

TIM: Solicitamos flexibilização quanto a opção de cor do produto do smartphone a ser fornecido. A especificação atual exige que o produto seja oferecido apenas nas cores preto, prata ou branco. No entanto, os fabricantes possuem cores variadas em seu portfólio com a mesma aparência visual em termos de estilo e não impactam de forma alguma o desempenho ou a funcionalidade do dispositivo. Todas as cores propostas estão em total conformidade com as especificações técnicas do aparelho e garantem que o desempenho e a qualidade do produto permaneçam inalterados.

A flexibilização na escolha de cores similares permite que as operadoras sigam seus processos de forma mais ágil com o produto existente sem vinculação a cor do aparelho e sem comprometer a integridade técnica do produto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Dessa forma, pedimos que cores similares sejam aceitas assim como são aceitas na descrição das especificações técnicas do aparelho Tipo A deste mesmo edital.

Nosso pedido será acatado?

RESPOSTA: Vosso entendimento está correto. Mantendo a conformidade com as características técnicas dos aparelhos Tipo 1 e 2, conforme consta do item nº 7.6 e 7.7 do Termo de Referência, a simples opção de cores poderá ser convencionada entre Contratante e Contratada.

Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES
Pregoeiro